

FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

PORTARIA Nº 014-2026-GP/CMSM

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 24, inciso II, alínea f, do Regimento Interno da Câmara Municipal, bem como da Lei nº 1.054/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora LO-RUAMA BATISTA DOS SANTOS, inscrita no CPF sob o nº 7*0.8.9*4-12**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretora Parlamentar, Função Gratificada correspondente ao percentual de 70% (setenta por cento) incidente sobre o seu vencimento-base, nos termos do art. 26, § 1º, da Lei Municipal nº 1.090, de 13 de fevereiro de 2025, em razão do exercício de encargos especiais decorrentes da designação para o desempenho de funções administrativas de maior responsabilidade.

Art. 2º A concessão da Função Gratificada de que trata o artigo anterior decorre da designação da servidora para exercer, cumulativamente às atribuições inerentes ao cargo de Diretora Parlamentar, as funções de Gestora e Fiscal de Contratos Administrativos da Câmara Municipal, assumindo responsabilidade direta pelo acompanhamento, gerenciamento, fiscalização e controle da execução contratual, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. No exercício das funções de Gestora e Fiscal de Contratos, competirá à servidora, dentre outras atribuições:

I - acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos administrativos sob sua responsabilidade, verificando o cumprimento das cláusulas contratuais, especificações técnicas, prazos e metas estabelecidas;

II - atestar a regular execução dos serviços e o recebimento de bens, certificando a conformidade da execução contratual para fins de liquidação e pagamento das despesas;

III - registrar ocorrências, determinar providências saneadoras, solicitar esclarecimentos à contratada e comunicar à autoridade competente qualquer irregularidade constatada durante a execução dos contratos;

IV - promover o controle dos prazos contratuais, vigências, reajustes, repactuações, prorrogações, reequilíbrios econômico-financeiros e demais eventos relacionados à gestão contratual;

V - elaborar relatórios de acompanhamento, emitir manifestações técnicas e subsidiar a Administração na tomada de decisões relativas à execução dos contratos;

VI - zelar pela observância dos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, transparência e interesse público na execução contratual, desempenhando atividades que demandam elevado grau de responsabilidade e dedicação.

Art. 3º A Função Gratificada possui caráter transitório, sendo devida exclusivamente enquanto perdurar o exercício das atribuições que motivaram sua concessão, podendo ser revista ou revogada a qualquer tempo, por ato da Presidência, em razão da conveniência e oportunidade da Administração, não se incorporando à remuneração da servidora para qualquer efeito legal.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a data de 01 de julho de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Serra do Mel, 14 de julho de 2026.

Jeú Ferreira Costa

Presidente da Câmara Municipal de Serra do Mel/RN

Publicado por: JEU FERREIRA COSTA

Código Identificador: 73327063